



= L E I Nº 913 =

DISPONDO SÔBRE: a instituição de uma pensão mensal de Cr. \$8.000,00 à viúva do ex-servidor José Tricotti.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr. \$8.000,00 (oito mil cruzeiros), à Snra. MARIA RIBEIRO TRICOTTI, viúva do ex-servidor municipal José Tricotti, a partir de fevereiro de 1964.

ARTIGO 2º - A pensão, ora criada, vigorará enquanto a beneficiária viver, desde que não venha a contrair novas núpcias.

ARTIGO 3º - Para atender às despêsas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr. \$88.000,00 - (oitenta e oito mil cruzeiros), e nos futuros exercícios com os recursos de dotações a serem consignadas nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com operações de crédito, necessárias.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 25 de junho de 1964

*Florivaldo Leal*  
Florivaldo Leal

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 1964.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
Luiz Mauricio Sandoval  
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 189

*[Signature]*  
ESCRITURARIA